

1141
Mang

humas com tudo consultará o que em
sua sabedoria mais justo lhe parecer. —
Lisboa, 17 de Janeiro de 1860. O Proc.^{do}
Geral da Corôa Joaquim Pereira Guimarães.

1860.
Jan 19.

Desposta transcripta nos
Autos, M.^{da} d'Entrada 818, sobre
a aposentação requerida pelo
Juiz de Direito José da Fonseca
Veiga.

Com fundamento no art.^o 5.^o da
Carta de Lei de 9 de Julho de 1849, a que
também se reporta a de 21 de Julho de 1855,
pretende o Juiz de Direito, José da Fonseca
Veiga, transferido da Comarca de Monte Mor
o item para a de Miranda, ser aposentado
por inhabilidade physica para o serviço.

Tendo por em
o Decreto regulamentar de 24 d'Agosto de
1849, muito expressamente declarado
no art.^o 5.^o, que os Documentos com
que os Magistrados Judiciaes, que por tal
motivo pretendem ser aposentados,
deveriam instruir seus Requerimentos, e
não tendo o Juiz impetrante produzido ou-
tros mais do que as Certidões de posse, e
Attestados de Facultativos, de fls. 22, e de 23
a 25, parece-me que a sua pretensão não
pode ser attendida em quanto elle não
satisfizer completamente a todas as exigen-
cias consignadas no mencionado Decreto,

apresentando.

1.º as Cartas, ou Apostillas originaes dos differentes Logares, que o Aposentando tem servido, quer na Magistratura Jud.^{ca}, quer na do Ministerio Publico (Art.^o 2.º §.º 8.º e art.^o 5.º do citado Decr.^o)

2.º Certidões da Suspensão, ou cessação do exercício de cada um desses Logares, para se poder formar com exactidão o calculo do tempo de serviço effectivo, que em todos, e cada um delles, até agora tem prestado. (Citado Decr.^o art.^o 1.º nº 2.º e art.^o 5.º)

3.º Auto de Exame por Facultativos competentes, feito perante a primeira Authoridade Administrativa do Concelho ou Bairro da residencia do Aposentando, com assistencia do Ministerio Publico (art.^o 5.º do apontado Decr.^o)

Instruido, que seja pois o Requerim.^{to} do Supp.^{te} com os supra indicados Documentos, e responderet então definitivamente o que me parecer de justiça sobre o merecimento da aposentação que elle sollicita. Lisboa, 19 de Janeiro de 1860. O Proc.^{do} G.^o da Cor.^o Joaquim Pereira Guimarães.

1860.
Janre
21.

Resposta transcripta nos Autos do Supremo Trib.^{al} de Justiça, n.º (d'entrada) 1227, para Consulta da aposentação requerida pelo Juiz de Direito da comarca da Guarda, D.^o Manoel Duarte da Fonseca.

Não me é possível fazer com exactidão de